

## **I - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **1 DOS PRAZOS**

- 1.1. Os prazos e condições estabelecidos no Edital de Pregão Presencial n.º XXX/ADSU-4/SBLO/2011, bem como a proposta do licitante adjudicatário, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, referente ao mesmo Edital, são partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 1.2. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data de início de vigência deste contrato.
- 1.3. Fica desde já estabelecido que, a CONCEDENTE poderá, a qualquer momento após o término do prazo previsto na folha de rosto deste contrato para a amortização, promover a rescisão contratual mediante expresso aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, haja vista a previsão de, durante a vigência deste Contrato, a CONCEDENTE realizar novo certame licitatório para concessão da área objeto deste contrato, para o desenvolvimento da mesma atividade, com acréscimo de nova área de estacionamento a ser adequada.

### **2 DA ÁREA**

- 2.1. A área objeto desta concessão está situada em frente ao Terminal de Passageiros do Aeroporto de Londrina – Governador José Richa, em Londrina-PR e possui uma metragem total de 8.621,00m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados), distribuída conforme segue:
  - 2.1.1. Área Edificada Externa (AE/EX), medindo 531,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos e trinta e um metros quadrados), que se constitui de 01 (uma) Guarita com vias de entrada e saída, Box de pagamento, sanitário, infraestrutura de energia elétrica, água, esgoto, telefone e Sistema de Gestão de Estacionamento GEST e passarela de pedestre.
  - 2.1.2. Área não Edificada Externa (ANE), medindo 6.946,00 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados), constituindo-se em pátio de estacionamento de veículos, com 195 vagas descobertas, com pavimentação asfáltica, cercado em tela soldada, canteiros de áreas verdes, calçadas, arruamento interno, sinalizações verticais e horizontais e postes de iluminação.
  - 2.1.3. Área Não Edificada Externa (ANE), medindo 1.144,00 m<sup>2</sup> (um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados) desprovida de infraestrutura, destinada a ampliação do estacionamento.
  - 2.1.4. A descrição das áreas, benfeitorias básicas necessárias a serem executadas e investimentos e melhorias a serem realizados, encontram-se na Situação Física da Área, anexo deste Edital.
- 2.2. O CONCESSIONÁRIO poderá readequar o layout e a distribuição das vagas existentes buscando aumentar o número de vagas, devendo o projeto de readequação manter a área mínima de manobras exigida por lei e ser

apresentado previamente para análise e aprovação da CONCEDENTE.

- 2.3. É proibido inserções de marcas e veiculação de propaganda de terceiros nas edificações existentes, na fachada do estabelecimento ou em painéis, banners, faixa e assemelhados em qualquer local da área sob concessão, com exceção das atividades de propaganda com contratos de Concessão de Uso, firmados diretamente com CONCEDENTE.

### **3 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA**

- 3.1. O CONCESSIONÁRIO utilizará as áreas, objeto deste contrato para exploração comercial de atividade de estacionamento.
- 3.2. Deverão ser prestados, de forma gratuita aos usuários dos estacionamentos de veículos objeto deste Contrato, o serviço de apoio em relação a panes nos veículos como serviços de troca de pneu, de carregador de bateria, etc.
- 3.3. A guarda e segurança da área e dos veículos são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo à CONCEDENTE qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 3.4. O estacionamento é dotado de sistema semi-automatizado de controle. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o sistema implantado pela CONCEDENTE (GEST – Sistema de Gestão e Controle) e seus equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 3.5. A CONCEDENTE, a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes ao objeto deste Contrato.
- 3.6. A CONCEDENTE disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto e dos aspectos mercadológicos estabelecidos neste Contrato e a eficácia dos serviços, podendo.
  - 3.6.1. Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área concedida.
  - 3.6.2. Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, sejam compatíveis com a destinação da área concedida.
- 3.7. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além da demarcação de vagas

### **4 DA INSTALAÇÃO**

- 4.1. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de início de vigência do contrato, os projetos básicos conforme descrito no item 4 do Caderno Técnico de Encargos.
  - 4.1.1. A partir da data de recebimento dos projetos, a CONCEDENTE terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para sua análise,



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_**  
**COM INVESTIMENTO**  
**- CONTRATO COMERCIAL -**

cabendo a licitante adjudicatária execução das obras/serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da notificação da aprovação dos projetos.

- 4.1.2. Somente serão considerados recebidos os Projetos quando forem entregues todos os documentos necessários, em três vias, com as respectivas ART e assinaturas.
- 4.2. Todas as obras de instalação/adequação deverão ser realizadas em conformidade com o disposto no item 27 das Condições Gerais e no Termo de Referência.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

- 5.1 Além das constantes no item IV (quatro) das Condições Gerais anexas ao contrato, constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO:
  - 5.1.1 Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e os pertinentes à homologação para o exercício das suas atividades, caso necessários.
  - 5.1.2 Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício das suas atividades, expedidos pela AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.
  - 5.1.3 O CONCESSIONÁRIO deverá dar início ao exercício das atividades nas áreas a partir das 00h00min (zero hora) da data de início da vigência do Contrato e mantê-las sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela CONCEDENTE, ou quando autorizado por esta.
  - 5.1.4 Manter o Estacionamento em operação durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todos os dias do ano, prevendo alternativa de funcionamento no caso de greves, falta de energia e/ou pane no sistema semi-automatizado.
  - 5.1.5 Manter plano e equipamento alternativo (ticket off-line) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação do estacionamento, mantendo seu funcionamento sem interrupções.
  - 5.1.6 Manter, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários.
  - 5.1.7 Submeter à aprovação da CONCEDENTE um “Plano de Contingência”, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do prazo contratual, contendo a descrição da metodologia que pretende adotar durante a execução dos serviços, destacando como serão controladas as entradas e saídas dos veículos de forma a manter o fiel controle físico e financeiro do estacionamento, em situações emergenciais.



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_  
COM INVESTIMENTO**

**- CONTRATO COMERCIAL -**

- 5.1.8 Responsabilizar-se pela permanente vigilância dos veículos estacionados e seus ocupantes seja através de pessoal especializado e treinado ou através da implantação de sistema STVV (Sistema de TV Vigilância), ou de ambos, submetendo o projeto previamente à aprovação da CONCEDENTE.
- 5.1.9 Manter a atividade de seus empregados exclusivamente dentro das áreas cujo uso é concedido.
- 5.1.10 Manter em perfeitas condições de limpeza, conservação, manutenção, operação, sinalização, segurança, pintura e iluminação, todos os sistemas, facilidades, serviços, infraestrutura e áreas que atendem o estacionamento de veículo do Aeroporto, inclusive as áreas verde (gramados/árvores) localizadas na área em concessão, arcando com as despesas incorridas;
- 5.1.10.1 Esta obrigação inclui o fornecimento de todo material necessário para o funcionamento das áreas em concessão, devendo estes atender as especificações da CONCEDENTE;
- 5.1.10.2 O CONCESSIONÁRIO deverá suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela CONCEDENTE;
- 5.1.10.3 Deverá ser mantida rotina de limpeza diária e de lavagem semestral.
- 5.1.11 Efetuar as trocas de turnos em horários de menor movimento ou de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.
- 5.1.12 Realizar, diariamente, a verificação dos veículos estacionados nos pátios dos Estacionamentos, confrontando com os tickets registrados no Sistema GEST, devendo apresentar a CONCEDENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório das divergências encontradas.
- 5.1.12.1 Ocorrendo divergências, os valores correspondentes, devidos pelos veículos faltantes, deverão ser compensados pelo CONCESSIONÁRIO com base na média de permanência observada nos últimos 3 (três) meses.
- 5.1.13 Solicitar previamente a CONCEDENTE, autorização para retirada de quaisquer materiais e/ou equipamentos pertencentes a essa das áreas concedidas, informando os dados e/ou características, inclusive número de patrimônio, se houver.
- 5.1.14 Manter seguro RC Garagista (Responsabilidade Civil Garagista) dos veículos estacionados, contra incêndio, roubo, furtos e danos de qualquer natureza.
- 5.1.14.1 A apólice de seguro referida acima deverá ser apresentada a CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência do Contrato;
- 5.1.14.2 Caberá exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO o ônus financeiro nos casos de acidentes, intempéries, furtos



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_  
COM INVESTIMENTO**

**- CONTRATO COMERCIAL -**

e/ou roubos de qualquer natureza, causados por seus funcionários ou por quaisquer clientes usuários do estacionamento;

- 5.1.14.3 As providências de reparação de tais danos deverão ser imediatas, e pelo próprio CONCESSIONÁRIO;
- 5.1.14.4 O valor do seguro deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) vezes o valor de um veículo médio nacional.
- 5.1.15 Submeter a operacionalidade de seus serviços às normas de segurança do aeroporto que, em qualquer hipótese, terão primazia sobre aquela primeira.
  - 5.1.15.1 O não cumprimento deste item é base para a imediata rescisão do contrato, sem que caiba ao concessionário direito a qualquer indenização.
- 5.1.16 Divulgar, em locais visíveis, próximos às entradas, as seguintes informações:
  - 5.1.16.1 Tabela de preços praticada no estacionamento;
  - 5.1.16.2 Formas de pagamento admitidas;
  - 5.1.16.3 Tempo de isenção de pagamento;
  - 5.1.16.4 Outras informações julgadas necessárias, a critério da CONCEDENTE.
- 5.1.17 Operar com todas as formas de facilitação de pagamentos, aceitas pelo sistema GEST, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos de forma suficiente para que se possa manter o atendimento a usuários do Estacionamento, evitando-se filas, interrupções e outros transtornos.
- 5.1.18 Disponibilizar às pessoas portadoras de deficiências as quantidades mínimas de vagas e demais especificações estabelecidas na NBR 14.273 e Resolução do CONTRAN nº 303 de 18 de dezembro de 2008 ou legislação que vierem a substituí-las, devendo estas vagas estar identificadas com o “Símbolo Internacional de Acesso”, de acordo com a NBR 9050:1994 ou legislação que vier a substituí-la;
- 5.1.19 Assegurar a reserva para os idosos, do percentual de vagas no estacionamento, estabelecido na lei vigente local, as quais deverão ser posicionadas visando garantir a melhor comodidade ao idoso, em conformidade com o estabelecido na Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, e a Resolução do CONTRAN nº 304 de 18 de dezembro de 2008 ou legislações que vierem a substituí-las.
- 5.1.20 Fornecer mensalmente à CONCEDENTE relatórios relativos à receita total, detalhes do caixa, utilização de avulsos, utilização de mensalistas, tempo médio de utilização (avulsos e mensalistas) e checagem de pátio.
  - 5.1.20.1 Os relatórios relativos à receita devem ser assinados pelo CONCESSIONÁRIO e pelo contador da empresa.
- 5.1.21 Proporcionar à fiscalização da CONCEDENTE os necessários meios, facilidades e instrumentos para que possa realizar a



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_**  
**COM INVESTIMENTO**  
**- CONTRATO COMERCIAL -**

fiscalização local e contábil que lhe compete, entregando todos os relatórios de fechamento emitidos nos caixas de pagamento, quando requisitados.

- 5.1.22 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos de interesse para a execução dos serviços que a CONCEDENTE julgue necessário conhecer ou analisar.
- 5.1.23 Dar solução adequada à retirada do lixo em local designado pela CONCEDENTE.
- 5.1.24 Manter nas áreas em concessão um livro denominado “Livro de Ocorrências”, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços prestados e todas as irregularidades verificadas nas áreas em concessão, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.1.25 Repassar o treinamento quanto a operação do Sistema GEST a ser realizado pela CONCEDENTE aos seus empregados que venham a exercer qualquer função que utilize o sistema GEST.
- 5.1.26 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados pela CONCEDENTE, inclusive os de operacionalização do Sistema GEST. Eventuais danos pelo mau uso dos mesmos deverão ser ressarcidos no prazo de 10 (dez) dias sob pena de aplicação das cominações contratuais.
- 5.1.27 Permitir a operação do Sistema GEST **somente por pessoal habilitado**, arcando com os custos da manutenção corretiva, quando esta ocorrer por mau uso ou má conservação dos equipamentos, se assim julgado pela CONCEDENTE.
- 5.1.28 Indicar oficialmente à CONCEDENTE, dentre os empregados contratados, um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O preposto deverá dispor de carimbo que o identifique nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades e o adimplemento das obrigações contratuais.
- 5.1.29 Cumprir as obrigações contidas em Convenção e/ou Acordo e/ou Sentença de Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias vinculadas e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados relacionados a este Contrato.
- 5.1.30 Restringir ao interior da área designada pela **CONCEDENTE**, quando necessário, a estocagem e guarda dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados.
- 5.1.31 Manter em perfeitas condições de operação, manutenção geral e de recarga os equipamentos contra incêndio existentes no estacionamento.
- 5.1.32 Permitir livre acesso aos funcionários credenciados responsáveis pelo recolhimento dos carrinhos de bagagem, preferencialmente deixando área livre para sua acumulação.



**5.2 Quanto ao pessoal:**

5.2.1 Manter em seu quadro de pessoal a quantidade de empregados necessária para o perfeito e contínuo atendimento de todos os postos de trabalho, prevendo a cobertura para refeições, folgas, licenças e férias.

5.2.1.1 Caso ocorra a falta de empregados, o CONCESSIONÁRIO deverá substituir estes no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que não haja transtornos na operacionalidade do estacionamento, inclusive nos casos de greve.

5.2.2 Exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito às funções exercidas no local, a atuação junto ao público usuário do estacionamento e a aparência pessoal e postura profissional, afastando os que estejam em desconformidade com o cumprimento das instruções emanadas pela CONCEDENTE.

5.2.3 Manter todos os seus empregados, devidamente uniformizados e calçados, dotando-os dos necessários complementos para proteção pessoal contra as intempéries, assim como quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento de suas funções, conforme legislação específica.

5.2.4 Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, prepostos e contratados no trato com o público.

5.2.5 Substituir qualquer de seus empregados que, a critério da CONCEDENTE, possa comprometer a eficiência, disciplina ou segurança dos serviços contratados.

5.2.6 Garantir qualidade no atendimento prestado por seus empregados ao público usuário, zelando pela boa apresentação dos mesmos.

5.3 Caso seja oferecido o serviço de manobristas, este deverá cumprir as seguintes condições:

5.3.1 Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um manobrista.

5.3.2 Os manobristas somente poderão estacionar veículos dentro do estacionamento objeto deste contrato, não sendo permitido o deslocamento dos veículos através de via pública até outro estacionamento, inclusive outros estacionamentos operados pelo CONCESSIONÁRIO nas proximidades.

5.3.3 O pagamento dos serviços de manobrista será independente do sistema GEST, até que seja implantada esta modalidade.

## **6 DA OPERAÇÃO**

6.1 O estacionamento de veículos poderá ser utilizado por usuários horistas, mensalistas e isentos.

6.1.1 A dependência aeroportuária definirá, sempre que possível, as áreas de estacionamento exclusivas para usuários mensalistas e isentos, com vistas a proporcionar maior comodidade aos usuários horistas.

## **6.2 DO ACESSO**

6.2.1 O CONCESSIONÁRIO deverá controlar as entradas e saídas das áreas dos estacionamentos.

6.2.1.1 Esse controle deverá ser realizado através de sistema de monitoramento e gravação da imagem dos veículos, no mínimo, das entradas e da saída e através do Sistema GEST semi-automatizado.

6.2.1.2 As informações emitidas pelo sistema em relatórios, ou *on-line*, devem permitir à CONCEDENTE completo gerenciamento do funcionamento, faturamento, fiscalização e segurança do estacionamento, bem como o acesso a todos os dados e auditorias.

6.2.1.3 A CONCEDENTE terá direito à plena monitoração da base de dados dos sistemas utilizados e criará, em conjunto com o CONCESSIONÁRIO, mecanismos de segurança e registro dos movimentos executados (LOG).

6.2.1.4 O CONCESSIONÁRIO deverá registrar ocorrências de panes que tenham causado a inoperância parcial ou total do sistema, de forma a possibilitar o confronto com os registros do LOG.

6.3 O CONCESSIONÁRIO deverá operar simultaneamente as entradas e saídas do Estacionamento, não permitindo a formação de filas prolongadas na entrada e saída do mesmo, que venham a prejudicar o usuário e/ou o bom funcionamento do Aeroporto.

## **7 DOS PREÇOS**

7.1 Os preços a serem praticados no estacionamento serão fixados pela CONCEDENTE, devendo o CONCESSIONÁRIO iniciar a operação com os valores estabelecidos no Termo de Referência anexo.

7.2 Os preços poderão ser revistos sempre que necessário, tomando-se como base pesquisas de preços realizadas na cidade onde se situa o aeroporto e em outros aeroportos da mesma categoria, por solicitação do Concessionário ou interesse da CONCEDENTE.

7.3 Salvo legislação Municipal, Estadual ou Federal, o estacionamento não poderá contemplar tabelas de preços diferenciadas por tipo de veículo.

7.4 O reajuste do preço mínimo mensal ocorrerá sempre que houver alteração da tabela de preços do estacionamento conforme consta do edital de licitação, porém observando-se os seguintes critérios adicionais em função da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do negócio.

7.4.1 A tabela de preços deverá ser homologada previamente pela CONCEDENTE, com base em pesquisa de mercado nos estabelecimentos similares da praça ou de aeroportos do mesmo nível, podendo tal reajuste ser proposto por qualquer uma das partes, dependendo, porém, sua efetivação, de acordo prévio e formal;

7.4.2 O índice de reajustamento incidirá sobre o preço mínimo mensal,



devendo ser de idêntica proporção ao esperado efeito que os novos preços de tabela proporcionarão nas receitas globais do estabelecimento; para tanto, deverá ser estimado o aumento de receitas por cada faixa de horário de utilização, comparando-se o resultado final com o auferido anteriormente pela licitante adjudicatária;

7.4.3 Para efeito desse cálculo deverão ser adotadas as médias mensais de utilização (veículos usuários) para cada faixa de horário da tabela, valendo-se dos dados históricos de ocupação, preferencialmente nos doze meses imediatamente anteriores ao da aplicação do reajuste;

## 7.5 ISENÇÃO DO PAGAMENTO

7.5.1 É de responsabilidade do Superintendente do Aeroporto a liberação (isenção) do pagamento do estacionamento, devendo ser registrado no Sistema de Estacionamento, o nome do condutor, o Órgão/Empresa a qual pertence, o veículo e a respectiva placa, bem como as devidas justificativas.

7.5.2 O CONCESSIONÁRIO deve abster-se de ceder cortesias ou privilégios de qualquer natureza, descontos e outras ocorrências do gênero, sem o prévio consentimento da CONCEDENTE.

7.5.3 O período de tolerância para utilização do estacionamento sem a necessidade de pagamento será de no máximo **10 (dez)** minutos, prevalecendo as Legislações Municipal, Estadual ou Federal pertinentes à questão.

## 7.6 PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

7.6.1 A identificação funcional não dá direito ao acesso gratuito aos estacionamentos dos aeroportos e a Permissão para a utilização do estacionamento como usuário MENSALISTA e ISENTO somente terá validade no Aeroporto onde foi expedida.

7.6.2 A permissão de utilização do estacionamento MENSALISTA e ISENTO é pessoal e intransferível.

7.6.2.1 A validade da permissão de utilização de estacionamento deverá ser igual à validade da identificação funcional expedida pela CONCEDENTE, e, no caso dos tripulantes serão válidas por 1 (um) ano.

7.6.2.2 A solicitação de 2ª via da permissão para utilização do estacionamento deverá ser acompanhada do Boletim de Ocorrência.

7.6.2.3 O usuário horista utilizará o estacionamento mediante pagamento à vista pela sua utilização, de acordo com a tabela de preço vigente.

7.6.2.4 O usuário mensalista utilizará o estacionamento mediante pagamento antecipado e o seu acesso se dará somente por meio da permissão de utilização de estacionamento, expedida pela CONCEDENTE ou pelo CONCESSIONÁRIO.

7.6.2.5 Somente poderão ser cadastrados como usuários mensalistas os empregados da INFRAERO, concessionários, empresas aéreas e prestadores de



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_  
COM INVESTIMENTO  
- CONTRATO COMERCIAL -**

serviços, desde que estejam comprovadamente exercendo suas atividades no aeroporto e sejam detentoras de identificação funcional expedida pela INFRAERO, ou, no caso de tripulantes, identificação fornecida pela companhia aérea.

7.6.2.6 Cada mensalista terá direito a cadastrar 2 (dois) veículos, não podendo, entretanto, haver a utilização simultânea da permissão de utilização de estacionamento, observando-se o disposto no subitem 7.6.2.

7.6.2.7 Não será permitida a suspensão provisória de pagamento da permissão de utilização de estacionamento.

7.6.2.8 A concessão da permissão para a utilização do estacionamento na condição de usuário mensalista deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.6.2.8.1 Solicitação para utilização do estacionamento por meio do Termo de Compromisso para utilização de estacionamento de veículos - MENSALISTA anexando cópia da identificação funcional vigente expedida pela INFRAERO.

7.6.2.8.2 Pagamento antecipado de valor correspondente a 1 (uma) diária da tabela de preços praticada no estacionamento de horista do Aeroporto, quando da obtenção de 1ª via da permissão da utilização de estacionamento.

7.6.2.8.3 Pagamento antecipado pelo uso mensal da permissão de utilização do estacionamento, de acordo com tabela vigente, devendo ser efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês. Pagamento efetuado fora da data de vencimento impossibilita o acesso ao estacionamento na condição de usuário mensalista. Após 30 (trinta) dias da data do vencimento, sem o devido registro de pagamento, a permissão para utilização do estacionamento será cancelada.

7.6.2.8.4 Pagamento antecipado de valor correspondente a 2 (duas) diárias da tabela de preços praticada no estacionamento de horista do Aeroporto, quando da obtenção de 2ª via da permissão de utilização de estacionamento.

7.6.3 A confecção e entrega de 2ª via da permissão de utilização de estacionamento, por parte da INFRAERO, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de formalização da solicitação. Durante este período, estando em dia com seu pagamento, o usuário mensalista deverá utilizar o estacionamento na condição de horista, e sua estada abonada, mediante registro no Sistema, observando-se os procedimentos previstos no subitem 7.5.1, ressalvada a opção pelo fornecimento de credencial temporária quando o aeroporto possua o GEST.



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_**  
**COM INVESTIMENTO**  
**- CONTRATO COMERCIAL -**

- 7.6.4 O usuário isento utilizará o estacionamento de forma não onerosa e o seu acesso se dará somente por meio da permissão de utilização de estacionamento, expedida pela CONCEDENTE ou pelo CONCESSIONÁRIO.
- 7.6.4.1 Quando houver liberação de pagamento de qualquer espécie por parte do CONCESSIONÁRIO, deverá ser registrado no Sistema de Estacionamento o nome do condutor, o veículo, a placa e o Órgão e/ou a Empresa a qual pertence, devendo enviar relatório semanal à Superintendência do Aeroporto, com as devidas justificativas, para análise.
- 7.6.4.2 Somente os funcionários dos Órgãos Públicos que prestam serviços no aeroporto poderão ser incluídos nesta modalidade, ficando sob responsabilidade exclusiva do Superintendente avaliar e autorizar cada isenção.
- 7.6.4.3 Caso não haja área exclusiva para estacionamento destinada aos empregados da CONCEDENTE, os mesmos poderão ser incluídos nesta modalidade, desde que estejam prestando serviços no aeroporto e haja disponibilidade de vagas no estacionamento, sem o comprometimento das vagas disponíveis para o usuário horista.
- 7.6.4.4 Os veículos oficiais de Órgãos Públicos, classificados em legislação específica como Administrativos Indispensáveis, desde que o usuário/condutor esteja prestando serviço no aeroporto, também poderão ser cadastrados nesta modalidade.
- 7.6.4.5 A concessão da permissão para a utilização do estacionamento, na condição de usuário isento, deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 7.6.4.5.1 Solicitação para utilização do estacionamento por meio do Termo de Compromisso para utilização de estacionamento de veículos - ISENTO anexando cópia da identificação funcional vigente expedida pela CONCEDENTE.
- 7.6.4.5.2 Emissão gratuita da 1ª via da permissão de utilização de estacionamento.
- 7.6.4.5.3 Pagamento antecipado de valor correspondente a 2 (duas) diárias da tabela de preços praticada no estacionamento de horista, a ser efetuado em qualquer agência bancária mediante boleto de cobrança emitido pela área financeira da dependência, quando da obtenção de 2ª via da permissão de utilização de estacionamento, para os aeroportos onde estejam implantados o sistema corporativo de estacionamento.
- 7.6.4.5.4 A confecção e entrega da 2ª via da permissão de utilização de estacionamento por parte da CONCEDENTE deverá ser realizada no prazo

**- CONTRATO COMERCIAL -**

máximo de 5 (cinco) dias após a data de formalização da solicitação. Durante este período, estando em dia com seu pagamento, o usuário mensalista deverá utilizar o estacionamento na condição de horista, e sua estada abonada, mediante registro no Sistema, ressalvada a opção pelo fornecimento de credencial temporária quando o aeroporto possuir o GEST.

7.6.5 O CONCESSIONÁRIO deverá manter cadastro de todos os usuários que adotem a utilização do estacionamento nas modalidades mensalista e isentos de pagamentos, responsabilizando-se pela identificação e controle dos usuários.

7.6.6 A CONCEDENTE realizará um recadastramento anual, identificando os usuários que se encontram na situação de isentos, visando manter o devido controle e a disponibilidade da facilidade exclusivamente àqueles que se enquadram no critério isenção.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 Independente da forma de administração do estacionamento e sistema de controle, a área comercial e/ou financeira do aeroporto manterá constante fiscalização sobre sua operação, utilização e receita comercial auferida.
- 8.2 A fiscalização será evidenciada por boca de caixa, relatórios, inventário de pátio, planilhas, formulários, ou o que couber e for julgado necessário, de forma a demonstrar sua execução e garantir sua eficácia.
- 8.3 As divergências verificadas serão registradas com vistas à adoção de providências para sua regularização.
- 8.4 Verificado o uso indevido, a permissão de utilização de estacionamento será recolhida e o benefício imediatamente cancelado.
- 8.5 Quando a realização de boca de caixa evidenciar divergência maior que 3% (três por cento) em relação ao valor do faturamento apresentado pelo concessionário, a CONCEDENTE irá exigir as comprovações contábeis do CONCESSIONÁRIO para aferição do valor exato faturado nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.6 A reincidência da divergência descrita no subitem acima implicará em rescisão contratual e demais sanções previstas no contrato.
- 8.7 Para a fiscalização, de que trata este item, deverão também ser observadas as normas vigentes aplicáveis.
- 8.8 O exercício das funções de fiscalização da CONCEDENTE não desobriga o CONCESSIONÁRIO de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 O CONCESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados



**CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TC N.º \_\_\_\_\_**  
**COM INVESTIMENTO**  
**- CONTRATO COMERCIAL -**

por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculada.

- 9.2 Para fins de cálculo de rateio de despesas de que trata o Subitem 25.4 das Condições Gerais deste Contrato, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a encaminhar, previamente, à CONCEDENTE, relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, contendo o quantitativo de funcionários e a escala de serviço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do início das atividades, comprometendo-se à atualizar, semestralmente ou quando houver desligamento/admissão. Ocorrida a hipótese de descumprimento do estabelecido neste item, a CONCEDENTE procederá ao cálculo de rateio considerando o quantitativo de registros de credenciamentos ativos, autorizados pelo CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato.
- 9.3 A CONCEDENTE informará periodicamente ao CONCESSIONÁRIO, através de relatórios emitidos pela área de Credenciamento, o nome dos empregados desligados (INFRAERO, Empresas/Órgãos Públicos, Concessionários, Prestadores de serviços, etc.), para que se proceda ao cancelamento da permissão de utilização do estacionamento.
- 9.4 Além do disposto nestas Condições Especiais, deverá o CONCESSIONÁRIO atentar para o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato

E, assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

Cart. Ident.:

CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

Cart. Ident.:

CPF